



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 38/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, CEP 78015-285, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominado TRT23, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, CEP 70040-921, inscrito no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, email setorpublico.mt31@bb.com.br, Telefones: (65) 99289-1419 e 99232-2559, doravante denominado BANCO DO BRASIL, neste ato representado por seu Gerente Geral Setor Público no Estado de Mato Grosso, Senhor MÁRCIO CORRÊA, decorrente do **PROAD TRT23 n. 13500/2025**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações, legislação complementar, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de protocolo de comunicação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil S.A. com o objetivo de padronizar e otimizar a troca de informações necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses, contados a partir de 12/11/2025**, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/21, com anuência expressa das partes signatárias, via aditivo, precedido de manifestação técnica e jurídica que ateste a sua pertinência para garantia da continuidade do interesse público, eficiência, economicidade e legalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 38/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS E METAS

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica visa:

3.1.1. Permitir a realização de comunicações eletrônicas entre o TRT23 e Banco do Brasil, padronizando e otimizando a troca de informações necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ;

3.1.2. Reduzir o trabalho nas secretarias, decorrentes de atividades de expedição, emissão, acompanhamento, digitalização e eventualmente arquivamento de documentos físicos decorrentes das comunicações eletrônicas entre as partes, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

4.1. Ao TRT23 cabe:

4.1.1. Emitir alvarás com chave única;

4.1.2. Utilizar exclusivamente os e-mails institucionais do TRT23 e das Varas do Trabalho nas comunicações eletrônicas, no padrão: @trt23.jus.br;

4.1.3. Direcionar as comunicações eletrônicas exclusivamente para o endereço institucional do Banco do Brasil, a saber: ps04828.judicial@bb.com.br;

4.1.4. Proceder à formalização dos ofícios com a determinação em seu corpo ou, na impossibilidade, consignar nos despachos que estes valem como ofício.

4.2. Ao Banco do Brasil cabe:

4.2.1. Cumprir a demanda em até 10 dias úteis, excetuadas as comunicações via SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais), que serão cumpridas em até 5 dias úteis;

4.2.2. Informar à Vara do Trabalho, em até 04 dias úteis, o motivo de eventual descumprimento de solicitação recebida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 38/2025

4.2.3. Comunicar prontamente ao Tribunal qualquer alteração no endereço eletrônico da Agência responsável, garantindo a continuidade da comunicação oficial;

4.2.4. Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Durante a vigência, este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. É facultado aos partícipes promover a denúncia do presente Acordo, a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas e pela superveniência de norma legal, bem como por simples vontade das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o seu encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições deste instrumento.

8.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 38/2025

8.3. As partes se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que sua execução, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

8.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar qualquer das partes, deverão ser comunicados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente acordo serão feitos por servidores indicados pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT23 e por servidores indicados pelo Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao TRT23 divulgar o presente instrumento, bem como os futuros aditivos que porventura vierem a ser formalizados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Acordo.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 38/2025

11.3. Os objetivos, justificativa, desenvolvimento e etapas para a execução dos trabalhos encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá/MT) como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Acordo em 02 vias de igual forma e teor.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO
Desembargadora Presidente

BANCO DO BRASIL S.A.
MÁRCIO CORRÊA
Gerente Geral Setor Público no Estado de Mato Grosso

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ÁREA DEMANDANTE

Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência

NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fernando Ponciano Duarte

TELEFONE

36348-4203

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE:

NOME DO ÓRGÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

CNPJ

37.115.425/0001-56

NOME DO DIRIGENTE

Adenir Alves da Silva Carruesco

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARGO

Desembargador

FUNÇÃO

Presidente

ENDEREÇO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355

MUNICÍPIO

Cuiabá - MT

CEP

78.015-285

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE CONVENIENTE:

NOME DO ÓRGÃO

Banco do Brasil S.A

CNPJ

00.360.305/0001-04

NOME DO DIRIGENTE

Márcio Corrêa

Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR

60000667-9 / 24/04/2007 / SSP PR

CARGO

GERENTE GERAL SETOR PÚBLICO - MATO GROSSO

FUNÇÃO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CEP

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Estabelecimento de protocolo de comunicação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil S/A com o objetivo de padronizar e otimizar a troca de informações necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais.

Estabelecimento de protocolo de comunicação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil S/A, com o objetivo de padronizar e otimizar a troca de informações

necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.

5. JUSTIFICATIVA

A celebração do presente instrumento objetiva a eliminação dos tempos de tramitação desnecessários, geralmente associados aos trâmites de emissão, acompanhamento, controle e arquivamento de documentos físicos.

No contexto estratégico, reflete-se na possibilidade de melhoria de indicadores de prazos processuais e efetivação do princípio da razoável duração do processo.

6. OBJETIVOS E METAS

- Permitir a realização de comunicações eletrônicas entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil, padronizando e otimizando a troca de informações necessárias à instrução processual e demais dados inerentes às atividades jurisdicionais, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.
- Reduzir o trabalho em secretaria, decorrentes de atividades de expedição, emissão, acompanhamento, digitalização e eventualmente arquivamento de documentos físicos decorrentes das comunicações eletrônicas entre o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o Banco do Brasil, abrangendo as demandas não contempladas pela interligação via sistema SISCONDJ.

7. OBRIGAÇÕES

Das entidades signatárias:

7.1 Obrigações do TRT 23

- Emitir **alvarás com chave única**.
- Utilizar **exclusivamente os e-mails institucionais do TRT e das Varas** nas comunicações eletrônicas referentes ao objeto deste acordo, no padrão:
 - @trt23.jus.br

- Direcionar as comunicações eletrônicas exclusivamente para o endereço institucional do Banco do Brasil, a saber: ps04828.judicial@bb.com.br
- Proceder à formalização dos ofícios com a determinação em seu corpo ou, na impossibilidade, consignar nos despachos que estes valem como ofício.

7.2 Obrigações do Banco do Brasil:

- **Cumprir a demanda em até 10 dias úteis, excetuadas as comunicações via SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais), que serão cumpridas em até 5 dias úteis;**
- **Informar à Vara do Trabalho**, de forma imediata, o motivo de eventual descumprimento de solicitação recebida.
- **Comunicar prontamente** ao Tribunal qualquer alteração no endereço eletrônico da Agência responsável, garantindo a continuidade da comunicação oficial.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Garantir melhores condições de trabalho;
- Assegurar a celeridade na prestação jurisdicional.

9. VIGÊNCIA – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento. A prorrogação poderá ocorrer desde de que observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses e haja a anuência expressa das partes signatárias.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica e jurídica que ateste a sua pertinência, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se que o acordo continue atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

10. FISCALIZAÇÃO

Secretaria-Geral Judiciária

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

N/A.

O investimento para adesão ao padrão tecnológico estabelecido no presente termo partiu da premissa de adequação prévia de cada uma das partes signatárias, não havendo se falar em recursos financeiros.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N/A

13. MATRIZ DE RISCO

id	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Severidade	Resposta	Medidas
1	Indisponibilidade do serviço de email, inviabilizando a comunicação eletrônica	Não realização da comunicação eletrônica	Baixa	Médio	Alta	Mitigar	Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC, notadamente em relação ao serviço de monitoramento. Prorrogação de prazo
2	Informações desatualizadas, inviabilizando a comunicação processual	Não realização da comunicação eletrônica	Baixa	Médio	Alta	Mitigar	Estabelecimento de obrigação à conveniente.

Cuiabá, 03 de novembro de 2025.

Leda Borges de Lima
Juíza Auxiliar da Presidência